



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**ÍTALO SILVA FERNANDES**

**ESTUDO DE CASO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**CAMPINA GRANDE - PB  
2021**

ÍTALO SILVA FERNANDES

**ESTUDO DE CASO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)  
apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas,  
da Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
Graduado em Direito

**Orientadora:** Prof<sup>ª</sup>. Esp. Larissa Veloso Soares

**CAMPINA GRANDE - PB  
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F363e Fernandes, Ítalo Silva.

Estudo de caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba [manuscrito] / Ítalo Silva Fernandes. - 2021.

19 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2021.

"Orientação : Profa. Esp. Larissa Veloso Soares ,  
Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Administração indireta. 2. Descentralização. 3.  
Autarquia. 4. IFPB. I. Título

21. ed. CDD 352

ÍTALO SILVA FERNANDES

**ESTUDO DE CASO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)  
apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas,  
da Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
Graduado em Direito

Aprovada em: 15/10/2021

**BANCA EXAMINADORA**

*Larissa Veloso Soares*

Prof<sup>ª</sup>. Esp. Larissa Veloso Soares (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Esley Porto*

Prof. Esp. Esley Porto  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

ANA CAROLINE  
CAMARA BEZERRA

Assinado de forma digital por ANA  
CAROLINE CAMARA BEZERRA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC ONLINE  
BRASIL, ou=Pessoa Física A3, ou=VALID,  
cn=ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA  
Dados: 2021.10.27 16:49:01 -03'00'

Prof<sup>ª</sup>. Msc. Ana Caroline Camara Bezerra  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEFET - PB	Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba
EAD	Educação à Distância
IFPB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	8
2 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.....	9
3 O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA COMO ESPÉCIE DE AUTARQUIA .....	11
3.1 Criação, missão e finalidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil e na Paraíba .....	11
3.2 Evolução histórica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil e na Paraíba .....	12
3.3 Estrutura, autonomia e composição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba .....	13
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18
REFERÊNCIAS.....	20

# **ESTUDO DE CASO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

## **CASE STUDY OF THE FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF PARAÍBA**

Ítalo Silva Fernandes<sup>1</sup>

### **RESUMO**

As autarquias realizam atividades típicas de Estado que só podem ser executadas por entidades de direito público, sendo uma personificação de um serviço retirado da Administração Direta e criada com os fins de especialização e descentralização da Administração Pública, já que desempenham um serviço específico, com maior autonomia em relação ao Poder central. Da mesma forma que as demais entidades administrativas, as autarquias não se encontram subordinadas a nenhum órgão da Administração Direta, o que significa dizer que elas não se submetem ao controle hierárquico da administração centralizada, estando sim vinculadas à pessoa política que a criou, normalmente por intermédio do ministério da área correspondente, tão somente para fiscalização do seu correto funcionamento, na chamada supervisão finalística. Assim, o objetivo deste estudo é analisar as características das autarquias, correlacionando com o IFPB, que é um exemplo desta entidade, buscando dessa forma estudar a sua organização e funcionamento. Será descrito o contexto de criação do ente descentralizado, sua estrutura, organização territorial, autonomia administrativa, técnica, didático-pedagógica, financeira, forma de atuação, além da relevância e contribuição das suas atividades para a sociedade, tratando especificamente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Estado da Paraíba. O estudo é classificado quanto ao aspecto metodológico como uma revisão bibliográfica e documental, com enfoque na análise da legislação que é objeto do tema.

**Palavras-chave:** Administração Indireta; Descentralização; Autarquia; IFPB.

### **ABSTRACT**

The autarchies carry out typical State activities that can only be performed by public law entities, being a personification of a service taken from the Direct Administration and created for the purposes of specialization and decentralization of the Public Administration, as they perform a specific service, with greater autonomy in relation to the central power. In the same way as other administrative entities, the autarchies are not subordinate to any body of the Direct Administration, which means that they are not subject to the hierarchical control of the centralized administration, but are linked to the political person who created them, usually by intermediary of the ministry of the corresponding area, solely for inspection of its correct functioning, in the so-called finalistic supervision. Thus, the objective of this study is to analyze the characteristics of the autarchies, correlating them with the IFPB, which is an example of this entity, thus seeking to study its organization and functioning. The context of

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Email: italosilvapb10@gmail.com

creation of the decentralized entity will be described, its structure, territorial organization, administrative, technical, didactic-pedagogical, financial autonomy, form of action, in addition to the relevance and contribution of its activities to society, dealing specifically with the Federal Institute of Education , Science and Technology of Paraíba, in the State of Paraíba. The study is classified as to the methodological aspect as a bibliographical and documental review, focusing on the analysis of the legislation that is the subject of the theme.

**Keywords:** Indirect Administration; Decentralization; Autarchy; IFPB.

## 1 INTRODUÇÃO

No contexto da Administração Pública, a atividade estatal é realizada de maneira direta, portanto de forma centralizada, através da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou de maneira indireta, resultando em uma atuação descentralizada, por meio das fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e, por fim, das autarquias. Esta última, conforme preceito constitucional, só pode ser criada mediante lei específica, sendo pessoa jurídica de direito público que possui como objetivo desenvolver atividades típicas de Estado, gozando de liberdade administrativa dentro dos limites impostos pelo normativo legal que as originou.

O presente trabalho, intitulado “Estudo de Caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba” tem como objetivo mostrar como uma autarquia se organiza para a consecução de suas atividades educacionais, ofertando cursos de nível médio, técnico, superior e pós-graduação. Ao mesmo tempo, o presente artigo visa mostrar as características que norteiam o funcionamento de uma autarquia, iniciando pela sua criação e passando por outros aspectos, tais como a autonomia administrativa e financeira, fazendo uma correlação com um exemplo dessa entidade, que é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

Assim, este artigo busca analisar o IFPB enquanto autarquia federal, apontando características intrínsecas da descentralização, mencionando a organização territorial, a autonomia administrativa, técnica, financeira, patrimonial, didático-pedagógica e disciplinar, destacando sua relevância na educação do Estado da Paraíba, correlacionando com as características inerentes das autarquias.



A presente pesquisa teve como metodologia utilizada a revisão bibliográfica e documental, com enfoque na análise da legislação que é objeto do tema, sobretudo a Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação (Lei nº 11.892/2008).

Ademais, com o objetivo de atingir o fim proposto, o trabalho foi dividido nas seguintes seções: a seção 2 busca discorrer sobre os conceitos introdutórios sobre a temática a ser trabalhada no artigo, a exemplo do que vem a ser a organização da Administração Pública, conceituando a Administração Pública Direta, bem como a Indireta, conceituando o que são autarquias, bem como suas principais características. Já a seção 3 trata do Instituto Federal da Paraíba como espécie de autarquia, informando sobre sua criação, missão, estrutura, autonomia e composição, além de tratar sobre sua evolução histórica. Por fim, a seção 4 traz as considerações finais do estudo, mostrando a importância do Instituto Federal da Paraíba enquanto autarquia, para o fomento da educação na sociedade.

## **2 ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA**

De acordo com Helly Lopes Meirelles (2013), a atuação da Administração e do Governo ocorre por meio de entidades – pessoas jurídicas -, de órgãos – centros de decisão – e de seus agentes – pessoas físicas investidas em cargos e funções. As entidades administrativas são pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, criadas pelas entidades políticas para exercer parte de sua capacidade de autoadministração. Dessa maneira, pode-se afirmar que as entidades administrativas são criadas pelas entidades políticas para desempenhar determinado serviço dentre aqueles que lhes foram outorgadas pela Constituição Federal. São entidades administrativas as fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e por fim as autarquias, foco deste estudo.

As autarquias realizam atividades típicas de Estado, que só podem ser realizadas por entidades de direito público, sendo uma personificação de um serviço retirado da Administração Direta e criada com fins de especialização da Administração Pública, já que desempenham um serviço específico, com maior autonomia em relação ao Poder central.

Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello (2014) define as autarquias como sendo pessoas jurídicas de Direito Público de capacidade exclusivamente

administrativa. Em outra perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho (2014) conceitua autarquia como a pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado.

Salienta-se que as autarquias são criadas diretamente por lei específica, ou seja, sua existência depende de promulgação das suas leis. Assim, as entidades adquirem personalidade jurídica, independentemente de qualquer procedimento complementar, conforme inciso XIX do artigo 37 da Constituição Federal (1988):

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação;

Da mesma forma que as demais entidades administrativas, as autarquias não se encontram subordinadas a nenhum órgão da Administração Direta, o que significa dizer que elas não se submetem ao controle hierárquico da administração centralizada, estando somente vinculadas à pessoa política que a criou, normalmente por intermédio do ministério da área correspondente.

Referida vinculação garante o controle e fiscalização da correta execução das suas atividades, o que não significa exercício de hierarquia sobre as autarquias, visto que não possuem subordinação à Administração Direta.

Quando se relacionam com os administrados, justamente pelo fato de serem pessoas jurídicas de direito público, as autarquias agem como se fossem a própria Administração Pública central, gozando das mesmas prerrogativas e restrições que informam o regime jurídico-administrativo. Ademais, como possuem personalidade jurídica própria, os seus direitos e obrigações são firmados em seu próprio nome. Como consequência disso, essas entidades recebem competência em lei para desempenhar determinado serviço, sendo denominadas de serviço público personalizado.

No que tange à relação como a Administração Central, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2014) diz que:

Perante a Administração Pública centralizada, a autarquia dispõe de direitos e obrigações; isto porque, sendo instituída por lei para desempenhar determinado serviço público, do qual passa a ser titular, ela pode fazer valer perante a Administração o direito de exercer aquela função, podendo opor-se às interferências indevidas; vale dizer que ela tem o direito ao desempenho do serviço nos limites definidos em lei. Paralelamente, ela tem a obrigação de desempenhar suas funções; originariamente, essas funções seriam do Estado, mas este preferiu descentralizá-las a entidades às quais

atribuiu personalidade jurídica, patrimônio próprio e capacidade administrativa; essa entidade torna-se a responsável pela prestação do serviço; em consequência, a Administração centralizada tem que exercer o controle para assegurar que essa função seja exercida.

### **3 O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA COMO ESPÉCIE DE AUTARQUIA**

#### **3.1 Criação, missão e finalidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil e na Paraíba**

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, autarquias educacionais criadas através de Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, são um dos casos concretos da criação de entidades na Administração Indireta. Sob a supervisão finalística do Ministério da Educação, os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e *multicampi*, cuja finalidade é ofertar educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas (BRASIL, 2008).

Dessa forma, a missão precípua dos Institutos Federais é de atuar a favor dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, com atuação na educação e desenvolvimento social do país.

O artigo 6º, da Lei 11.892/2008 destaca as finalidades e características dos Institutos Federais, a saber:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Os Institutos Federais são organizados em estrutura *multicampi*, caracterizando, assim, a descentralização de suas ações, com proposta orçamentária anual identificada para cada *campus* e reitoria, o que demonstra a autonomia administrativa, financeira e orçamentária das referidas autarquias.

Dentro desta perspectiva, para tratar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB é necessário compreender e remontar a todo o seu contexto histórico, desde sua origem.

### **3.2 Evolução histórica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil e na Paraíba**

Em 1909, através do Decreto nº 7.566, no governo do Presidente Nilo Peçanha, foi criada a Escola de Aprendizes Artífices, em um total de 19 (dezenove) instituições, sendo uma delas na Paraíba. O objetivo dessas escolas seria oferecer um ensino profissional que atendesse e contemplasse de maneira gratuita as pessoas mais carentes, ou seja, que necessitavam de uma profissão, mas que não dispunham de recursos financeiros para pagar. Por isso, seus primeiros cursos foram os que o mercado naquela época demandava nas áreas de Alfaiataria, Marcenaria, Serralharia, Encadernação e Sapataria (IFPB, 2018).

Já em 1937, através da Lei nº 378, a Escola de Aprendizes Artífices passa a ser chamada de Liceu Industrial, oferecendo ensino profissional em vários ramos e graus. Posteriormente, já no ano de 1942, passa a ser chamada de Escola Industrial de João Pessoa, perdurando esta nomenclatura até 1959. No início dos anos 60, passou-se a chamar Escola Técnica Federal da Paraíba, o que durou até o ano de 1999, quando se tornou o Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET (IFPB, 2018).

Tal denominação perdurou até o fim do ano de 2008, quando a Lei nº 11.892, instituiu um novo modelo de instituição de educação profissional e tecnológica. Em

suma, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foram criados a partir da unificação dos CEFET's, escolas técnicas e agrotécnicas federais e escolas vinculadas às universidades federais, estando presentes em todos os Estados da nação (IFPB, 2018).

### **3.3 Estrutura, autonomia e composição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**

O IFPB é uma instituição que oferta educação básica, profissional e superior, sendo pluricurricular e *multicampi*, tendo como especialidade e missão a fomentação de educação profissional e tecnológica, contemplando os aspectos humanísticos nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica (IFPB, 2018).

De acordo com o seu *site* institucional (IFPB, 2018), atualmente, o Instituto Federal da Paraíba está presente em 20 (vinte) cidades do Estado da Paraíba, com um total de 21(vinte e uma) unidades, distribuídas nos *campi* de Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Sousa, Cabedelo-Centro, Catolé do Rocha, Esperança, Itabaiana, Itaporanga, Santa Rita, Areia, Mangabeira, Pedras de Fogo, Soledade e Santa Luzia.

Correlacionando os conceitos e características das autarquias com o IFPB, percebe-se notadamente seu pertencimento à referida categoria. Relativamente à descentralização na oferta da educação, houve a expansão e interiorização da instituição em todas as mesorregiões do Estado da Paraíba, oferecendo um serviço educacional público de qualidade, formando profissionais qualificados e fomentando o desenvolvimento regional.

Conceitualmente, a descentralização por outorga, caso do IFPB, ocorre quando o Estado cria uma entidade com personalidade jurídica própria e a ela transfere a titularidade e a execução de determinado serviço público. É daí que surge a Administração Indireta e seus entes, como, no caso estudado, as autarquias. Salieta-se que não há hierarquia ou subordinação entre as pessoas envolvidas, mas apenas vinculação. Dessa maneira o órgão central realiza a tutela (administrativa) ou controle finalístico sobre o exercício da atividade por parte do

ente descentralizado, nos termos estabelecidos em lei. Helly Lopes Meirelles (2013) conceitua o controle finalístico da seguinte forma:

É o que a norma legal estabelece para as entidades autônomas, indicando a autoridade controladora, as faculdades a serem exercitadas e as finalidades objetivadas. Por isso mesmo, é sempre um controle limitado e externo. Não tem fundamento hierárquico, porque não há subordinação entre a entidade controlada e a autoridade ou o órgão controlador. É um controle teleológico, de verificação do enquadramento da instituição no programa geral do Governo e de seu acompanhamento dos atos de seus dirigentes no desempenho de suas funções estatutárias, para o atingimento das finalidades da entidade controlada.

Neste sentido, o estatuto do IFPB (2017) menciona que a instituição foi criada em 29 de dezembro de 2008, através da lei nº 11.892, sendo vinculada ao Ministério da Educação, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

No que tange à autonomia administrativa, pode ser mencionado, a título de exemplificação, a capacidade de poder realizar licitação, assim como de contratação de pessoal, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Outro aspecto que diz respeito ao alicerce administrativo é a própria descentralização no âmbito do instituto, tendo em vista que, de acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 378, de 09 de maio de 2016, as unidades em funcionamento com denominação de *Campus* são: Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita, Sousa, Campus Avançado Cabedelo Centro, Campus Avançado Mangabeira e Campus Avançado Soledade. Há ainda unidades em processo de implantação, quais sejam Campus Avançado de Areia, Centro de Referência de Santa Luzia e Campus Avançado em Implantação de Pedras de Fogo, que funcionam oferecendo cursos nas modalidades de ensino remoto à distância - EaD e cursos de Formação Inicial e Continuada.

No que diz respeito ao Patrimônio, a natureza dos bens das autarquias é a de bens públicos, uma vez que são pessoas jurídicas de direito público e, por conseguinte, seus bens são impenhoráveis, de modo que não poderão ser objeto de penhora, além de serem imprescritíveis, não podendo ser adquiridos por meio de usucapião, bem como inalienáveis, havendo restrições no tocante à possibilidade de venda de seus bens, sujeitando-se às regras de desafetação para possibilitar eventual disposição, submetendo-se, portanto, a normas específicas de alienação.

Interessante ressaltar que, de acordo com a resolução da instituição (2017) o IFPB é formado por órgãos e unidades administrativas, tendo competência para decidir sobre assuntos gerais ou especializados e para agir de forma sistêmica ou localizada. Estes órgãos podem ser singulares, sendo órgãos cuja decisão é de responsabilidade de um único servidor ou autoridade administrativa ou colegiados, quando existem órgãos cuja decisão depende de manifestação de vontade de mais de um servidor ou a este equiparado. Estes órgãos são criados por lei, resolução ou por ato de autoridade competente, que tenham competências e atribuições limitadas a determinadas funções e atividades programáticas e também limitadas quanto à área geográfica de atuação. Helly Lopes Meireles (2013) menciona que a desconcentração é uma técnica administrativa de simplificação e aceleração do serviço dentro da mesma entidade, diversamente da descentralização, que é uma técnica da especialização, consistente na retirada do serviço de dentro de uma entidade e transferência a outra para que o execute com mais perfeição e autonomia.

A Reitoria é o órgão executivo máximo do IFPB, sendo gerida pelo Reitor e auxiliado pelos Pró-Reitores. O Reitor será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do IFPB, onde se atribui o peso de 1/3 (um terço) para manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para manifestação dos técnicos administrativos e 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. O Reitor possui várias funções, merecendo destaque ao estudo de caso, o fato de que ele representa a instituição em juízo ou fora dele, assim como a administra, gere, coordena e supervisiona as atividades da autarquia, exercendo o poder executivo nos limites de sua competência legal (IFPB, 2017).

Assim, verificamos a presença também do instituto da desconcentração administrativa, que ocorre dentro de uma mesma pessoa jurídica, sendo uma técnica administrativa utilizada para distribuir internamente as competências dentro de sua própria estrutura, a exemplo do que fora explicitado no parágrafo anterior, no caso prático do IFPB. A desconcentração ocorre dentro de uma estrutura hierarquizada, com relação de subordinação entre os diversos níveis, existindo poderes de comando, fiscalização, revisão, punição, delegação, avocação, solução de conflitos de competência, dentre outros.

Evidencia-se que a concentração/desconcentração e a centralização/descentralização não são conceitos excludentes, já que citando o caso estudado, o IFPB é uma autarquia, ou seja, descentralizada, ao passo que internamente, desconcentra suas funções.

Outro traço marcante e característico das autarquias é a capacidade autônoma de expedir ou elaborar normas. Neste sentido o IFPB tem competência para elaborar normas, a exemplo de resoluções, portarias normativas, editais, regulamentos ou quaisquer outros documentos que estabelecem regras abstratas de direitos, obrigações, processos e procedimentos no seu âmbito. A condição para validação destas normas é a aprovação em órgão competente, a compatibilidade com as normas superiores e a publicação no portal eletrônico do IFPB ou no boletim de serviços e, ainda, a sua disponibilidade para acesso dos interessados (IFPB, 2017).

Já no aspecto da autonomia didático-pedagógica, o Instituto Federal deverá ofertar educação básica, principalmente em cursos de ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio, ensino técnico em geral, graduações tecnológicas, licenciatura e bacharelado em áreas em que a ciência e tecnologia são componentes determinantes, especialmente as engenharias, como também programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*, sem deixar de assegurar a formação inicial e continuada dos trabalhadores. Além disso, a instituição oferece e desenvolve cursos na modalidade de Educação à Distância (EAD). Segundo o portal institucional (2018), o IFPB atua nas áreas profissionais de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguísticas, Letras e Artes.

Assim, a organização da instituição oferece oportunidades em todos os níveis de aprendizagem, permitindo o processo de verticalização do ensino. Neste sentido, as autarquias representam uma forma de descentralização administrativa mediante a personificação de um serviço retirado da administração centralizada, devendo assim, em regra, somente serem outorgados serviços públicos típicos às autarquias, e não atividades econômicas em sentido estrito, ainda que consideradas de interesse social (VICENTE, MARZO 2008).

Ainda dentro da autonomia didático-pedagógica, o IFPB pode elaborar e encaminhar, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, para os órgãos colegiados competentes, propostas de normas e diretrizes para editais sobre assuntos



acadêmicos e pedagógicos, calendários acadêmicos, planejamentos didático-pedagógicos, bem como relatórios das atividades no seu âmbito de atuação, assim como também acompanhar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, especialmente a execução dos projetos pedagógicos dos cursos, avaliando a qualidade do ensino e adotando providências para a sua melhoria contínua, assegurando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão (IFPB 2018). Pode ainda atuar no planejamento estratégico e operacional, com vistas à definição das modalidades na área de ensino nos *campi*, além de organizar e controlar as atividades dos órgãos a ela subordinados.

De acordo com o estatuto da instituição, o IFPB é formado por órgãos e unidades administrativas, agindo por intermédio dos seus servidores ou terceiros legalmente contratados. Destaca-se também o fato de que o IFPB possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscritos a seu Estado de atuação

O IFPB é regido pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela legislação federal pertinente e pelos instrumentos normativos internos, sendo observada a competência legal e a seguinte ordem hierárquica das normas internas: I – Estatuto; II – Regimento Geral; III – Resoluções do Conselho Superior; IV – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças; V – Atos Normativos da Reitoria; VI – Atos Normativos das Pró Reitorias.

Salienta-se que, no âmbito de cada órgão, será sempre observada a competência e a hierarquia dos cargos e funções, como critério para validação dos atos administrativos.

No aspecto orçamentário e financeiro o IFPB, através de sua Pró-Reitoria de Administração e Finanças, planeja, coordena e executa as políticas de administração e finanças, elaborando e encaminhando para os órgãos colegiados competentes propostas de normas e diretrizes para editais sobre administração e finanças, bem como elaborando sistemas de controle sobre administração de finanças e relatórios das atividades no seu âmbito de atuação. Existem departamentos que gerenciam ações de análise documental, execução financeira e contábil das coordenações sob sua jurisdição, preservando a integridade dos atos e fatos contábeis, com a finalidade de prestar informações à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle dos entes da Federação, fazendo cumprir as normas e

procedimentos operacionais estabelecidos pelas leis inerentes à Administração Pública e pelas coordenações a ela vinculadas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme trabalhado nesta pesquisa, as autarquias desempenham atividades tipicamente administrativas, sob o regime de direito público, versadas sob um processo de descentralização do poder estatal. Assim, o IFPB acaba sendo um grande exemplo do desempenho da atividade educacional de excelência, percebendo-se sua importância para a Administração Pública e, sobretudo à sociedade, tendo em vista que o Estado necessita cumprir os objetivos públicos e dessa forma sua criação possibilita a concretização das atividades típicas do Estado da melhor maneira possível.

Como serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada, as autarquias surgem com a missão precípua de exercer atividades específicas, como é o caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Estado da Paraíba na oferta da educação.

O papel das autarquias na Administração está intimamente vinculado ao objetivo de melhor atender às demandas públicas, pois a descentralização tem como finalidade a prestação de um serviço de qualidade, concatenando dois pontos fundamentais, a saber, o bem estar social e as atividades estatais.

Não só o IFPB, como os demais Institutos Federais criados, possuem uma proposta singular de organização e gestão, capaz de dialogar com as realidades regionais e locais, gerando uma rede social que atenda às demandas do desenvolvimento sustentável e inclusivo, tendo autonomia dentro de seus marcos territoriais para oferecer cursos nos mais diversos níveis e modalidades.

Deste modo, nota-se a importância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Estado da Paraíba, com a necessidade de fomento e aperfeiçoamento de seu funcionamento, em razão da contribuição que o seu funcionamento proporciona para o desenvolvimento da sociedade. Ademais os Institutos Federais se mostram como um marco nas políticas educacionais do país,

sendo referência na oferta de educação pública e de qualidade, assumindo papel estratégico no crescimento e progresso da nação, buscando uma sociedade mais justa.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 08 fev. 2018.

BRASIL. Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. **Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm) Acesso em: 08 fev. 2018.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 27ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª Ed. São Paulo: Atlas 2014.

IFPB. Resolução Nº 144-CS, de 11 de agosto de 2017. **Dispõe sobre o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da legislação em vigor**. Disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/documentos-institucionais/documentos/resolucao-no-144.pdf>. Acesso em: 08 fev.2018

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/>. Acesso em: 08 fev.2018

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Histórico. Disponível em: <<http://editor.ifpb.edu.br/institucional/historico> >. Acesso em: 08 fev.2018

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MEIRELLES, Helly Lopes Meirelles; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito Administrativo Brasileiro**. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Administrativo Descomplicado**. 19ª Ed. São Paulo: Editora Método, 2011

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço a Deus por ter alicerçado em mim a perseverança e resiliência para superar as dificuldades na qual passei ao longo dessa jornada, dando saúde e discernimento em muitas decisões tomadas.

Agradeço aos meus pais, Irineu Fernandes de Assunção e Lúcia de Fátima Silva, por sempre oferecer, desde a infância, o amor, carinho e os meios materiais para que eu pudesse chegar até aqui, sempre mostrando que o caminho da Educação é o que proporcionaria um futuro melhor. À vocês, dedico meu eterno amor.

À minha esposa, Carla Galdino Costa dos Santos que foi alicerce fundamental para que este momento pudesse acontecer, me dando forças e motivação nos momentos de fraqueza e de aflição para que eu não desistisse de concluir o curso, sendo companheira em todos os momentos, desde os de percalço até os de grande alegria. À você, minha flor, dedico todo o meu amor.

À toda a minha família, incluindo meus irmãos lago e lanco, bem como meus tios e tias, simbolizados por minha Tia Lucinéia, que sempre foi uma segunda mãe, sendo fundamental para que eu continuasse a trilhar o caminho da Educação.

Aos meus colegas de turma do período 2015.2 - Noite, que, embora não seja minha turma de origem, foi a turma onde efetivamente iniciei esta grande epopeia acadêmica, culminando com este momento de conclusão. De maneira especial, registro o agradecimento à “Tribo do Juruna”, clã da sala no qual, de maneira mais intensa, compartilharam comigo as angústias acadêmicas, mas que também compartilharam muitas risadas, tornando mais leve as adversidades tidas ao longo do curso. Vocês, mais que colegas, são amigos pra toda uma vida.

Aos professores do Centro de Ciências Jurídicas da UEPB, em especial as professoras Raíssa Melo e Larissa Veloso, pelo dom de transmitir o conhecimento. Aos técnicos administrativos e demais funcionários do Centro de Ciências Jurídicas, atores que às vezes passam despercebidos na engrenagem de funcionamento da administração do CCJ, mas que são de igual relevância, simbolizados por Lorena, que sempre estava à disposição para esclarecimentos de dúvidas e procedimentos a serem realizados.

À todos vocês registro meus agradecimentos e divido esta conquista.